



## PROJETO DE LEI nº 041/2019

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 até o montante de R\$ 7.455,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e dá outras providências.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/AÇÃO no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei Municipal nº 1.505, de 11/07/2017), na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei Municipal nº 1.585, de 19/09/2018) e na Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei Municipal nº 1.600, de 20/11/2018), voltada ao “*desenvolvimento do Programa Mais Educação*”, objeto de repasse de recursos da União, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

**Art. 2º.** Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2019, até o montante de **R\$ 7.455,00 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.005 – RECURSOS VINCULADOS		
Função:	07.005.0012 – Educação		
Subfunção:	07.005.0012.0361 – Ensino Fundamental		
Programa:	07.005.0012.0361.0046 – Administração do Ensino Educacional		
Meta/Ação:	07.005.0012.0361.0046.2143 – MAIS EDUCAÇÃO		
Objetivo:	Esta Meta/Ação tem por objetivo desenvolver o Programa Mais Educação.		
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.1022 – MATERIAL DE CONSUMO. ....	R\$	7.455,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.</b> ....		<b>R\$</b>	<b>7.455,00</b>

**Art. 3º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, **superavit financeiro**, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 1022 - MERENDA ESCOLAR.

<b>TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO.</b> .....	<b>R\$</b>	<b>7.455,00</b>
---	------------	-----------------

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal



**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI nº 041/2019**  
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Educação se faz necessária a inclusão de META/AÇÃO no PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2019, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2019, voltada a continuidade do Programa Mais Educação que está sendo desenvolvido na EMEF Carmem Lisboa Trindade, notadamente para aquisição de merenda escolar aos alunos que participam do referido Programa.

Do contrário, a SMECTDL estará impedida de dar andamento ao programa e, por consequência, terá que restituir os recursos recebidos da União, prejudicando, sobremaneira, os alunos que participam do programa e que dependem da alimentação escolar, já que o programa é desenvolvido no turno inverso à aula.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, suparavit financeiro, em igual valor, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 1022 - Merenda Escolar.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão da referida Meta no PPA 2018-2021, LDO 2019 e LOA 2019, e, por consequência, darmos continuidade ao Programa Mais Educação que vem sendo desenvolvido na EMEF Carmem Lisboa Trindade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal